



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1846/2025,
de 08 de maio de 2025.

PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais dois anos o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulistânia, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 334/2016, com a seguinte composição:

1) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Titular: Rosana da Silva Garcia Moreno

Suplente: Cristiano Nogueira Rocha

Titular: Elenilza Aparecida Miranda

Suplente: Edina Maria da Luz

Titular: Tatiane Aparecida Franzotti de Marchi

Suplentes: Valdivino Alves

Titular: Paola Cavinato Lemes

Suplente: Silvana Rogrigues da Silva

2) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE E DO SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Nayra Simões Bello

Suplente: Carlos Alessandro Rocha Pereira

Titular: Sabrina da Silva Ferrari

Suplente: Roseli Aparecida Rodrigues

3) REPRESENTANTES DO GOVERNO OU PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS SEM FINS LUCRATIVOS

Titular: Alan Fabricio Capelino Pereira

Suplente: Chandra Aina Granchi

Titular: Daiane Gazin

Suplente: Carina Aparecida da Silva Pedro



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paulistânia para os próximos 2 anos será composta pelos conselheiros:

Presidente: Sabrina da Silva Ferrari

Vice-Presidente: Alan Fabricio Capelino Pereira

1º Secretário: Tatiane Aparecida Franzotti de Marchi

2º Secretário: Elenilza Aparecida Miranda

Artigo 3º - O Conselho terá seu funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observadas, consignados na Lei Ordinária Municipal nº 334/2016 e as demais disposições estabelecidas no Decreto nº 1672/2023.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será exercido gratuitamente e considerado como prestação voluntária de relevantes serviços ao Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M Paulistânia, 08 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1846/2025, em fls.30 , no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 08 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA LESCOVA FERNANDES
Chefe de Gabinete